



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/20, Chamada Pública N° 1/2020, CONTRATO N°82/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**

O Município de Sertão, inscrito no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, situado a Av. Getúlio Vargas, n° 563, Bairro centro CEP 99-.170-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, casado, portador do RG n°2022416263 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 413.702.100-78, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e Felipe Canabarro 01755473001, inscrito no CNPJ n° 23.859.458/0001-04, sediado na Av. Goes Monteiro, n° 414, Bairro Centro, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Felipe Canabarro, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 8097300407 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 017.554.730-01, residente e domiciliado na Av. Goes Monteiro, n° 414, Bairro Centro, nesse Município, doravante denominado proponente, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Publico 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

instituições e organizações comunitárias, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, condicionado a apresentação de Projeto conforme disposições do artigo 9º da Lei 10.017/2020 que fará parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital Chamamento Público 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias.

**2.2.** Os beneficiados devem conceder contrapartida ao Município, realizando atividades gratuitas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou outras em espaços públicos locais. As atividades deverão ocorrer em intervalos regulares, mediante a retomada da atuação dos beneficiados, assim como em cooperação e planejamento definido com o Município, cabendo ao Ente local verificar o cumprimento dessas contrapartidas. A esse respeito, ressalta-se que os interessados em receber o subsídio, ainda no momento em que solicitarem o benefício ao Município, deverão apresentar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de modo que se possa aferir se o custo da realização da atividade proposta é equivalente ao valor de contrapartida definido pelo Ente local.

**2.3.** O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no presente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE:**

**3.1.** O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 4.066,97 (quatro mil sessenta e seis reais com noventa e sete centavos), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

**3.2.** O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada.

**3.3.** Antes do repasse, em até 01 (um) dia de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) PROPONENTE, pelo e-mail informado no projeto cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.** Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro: 05.03.13.392.0054.2231.3.3.50.43.99.00.00

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:**

**5.1.** O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

**5.2.** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

**5.3.** O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde a solicitação seja apresentada pelo(a) PROPONENTE formal e justificadamente, 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

**5.4.** Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Dos direitos:

**6.1.1.** Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

**6.1.2.** DO(A) PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

**6.2.** Das obrigações:

**6.2.1.** DO CONCEDENTE:

**6.2.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 9º e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

**6.2.1.3.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.1.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PROPONENTE, o que inclui a comprovação das despesas de manutenção que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social, termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Chamamento Público 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias.

**6.2.1.5.** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**6.2.2.** DO(A) PROPONENTE:

**6.2.2.1.** Executar o projeto consoante o previsto no Edital de Chamamento Público 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, em especial o seguinte:

**a)** cumprindo as ações do objeto, de acordo com o aprovado;

**b)** realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

**c)** de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias;

d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.2.2. Executar as obrigações previstas no Edital Chamamento Público 01/2020 para manutenção dos espaços culturais.

6.2.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2.4. Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

6.2.2.7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9. Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6.2.2.10. Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11. Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

6.2.2.12. Prestar contas, ao final do presente, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.14. Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.15. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

7.1. A inadimplência do(a) PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do período de execução do objeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

**a)** Relatório de realização do objeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

**b)** clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

**c)** toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

**d)** declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;

**e)** no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

**8.2.** O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

**8.3.** O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

**8.3.1.** Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o produtor.

**8.3.2.** Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**9.1.** Se o(a) PROPONENTE inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

**9.2.** Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1.** Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e

pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias.

**10.2.** A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

**10.3.** O(A) PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**11.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

**11.1.1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

**11.1.2.** multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:

**11.1.2.1.** de 5% do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.1.2.2.** de 10% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

**11.1.3.** no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc

**11.2.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.3.** Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

**11.4.** As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA:**

**12.1.** O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

**13.2.** Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Objeto, em anexo, o Edital de

Chamamento Publico 01/2020, de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

**Sertão/RS 29 de dezembro de 2020**

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**Felipe Canabarro**  
Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**Alex Luís Emiliavaca**  
Diretor de Esportes

**Ana Laura Assumpção**  
Diretora da Merenda Escolar

**Visto e Conferido:**

**Dra. Angelina Brandalise Tesche**  
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390